
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.913, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 295.717.623,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 295.717.623,13 (Duzentos e Noventa e Cinco Milhões, Setecentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Treze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512115088890 - SEDOP	02500000001	444042	14.292.577,26
071011545114897608 - SEDOP	02500000001	444042	900.000,00
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	444042	8.432.566,06
071011545115087552 - SEDOP	02500000001	449051	1.310.419,59
071011545115087556 - SEDOP	02500000001	444042	291.450,00
071011569514987658 - SEDOP	02500000001	444042	1.253.928,53
071011581114997659 - SEDOP	02500000001	444042	170.570,22
071011751214897480 - SEDOP	02500000001	449035	3.686.735,89
071011751214897480 - SEDOP	02500000001	449051	12.738.146,72
151011339115037591 - SECULT	02500000001	449051	97.500.000,00
161011212215097603 - SEDUC	02570000006	449051	607.428,08
291012678214867429 - SETRAN	02500000001	449051	72.650.442,96
291012678214867430 - SETRAN	02500000001	449051	22.516.248,25
291012678214867432 - SETRAN	02500000001	449051	46.783.128,42
291012678214867433 - SETRAN	02500000001	449051	1.229.018,45
291012678214867505 - SETRAN	02500000001	449051	4.676.812,89
552012312615088894 - PRODEPA	02500000001	449040	2.135.452,80
782011957114908698 - FAPESPA	02700000060	339020	799.284,10
782011957114908698 - FAPESPA	02700000060	449020	1.413.222,13
901011030215078289 - FES	02500000001	444042	2.330.190,78
TOTAL			295.717.623,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.303, DE 27/02/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.